



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Indicativo de Lei n.º 002/2024, de autoria do Vereador JOSÉ CARDOSO DE SOUSA (PSD), dispondo sobre programa de tratamento veterinário básico para cães e gatos no âmbito de São Miguel do Tapuio-PI.

I – Relatório

O Vereador JOSÉ CARDOSO DE SOUSA (PSD), apresentou Projeto de Indicativo de Lei dispondo sobre programa de tratamento veterinário básico para cães e gatos no âmbito de São Miguel do Tapuio-PI.

Dispõe sobre a implementação de um programa específico destinado à oferta de tratamento veterinário básicos para cães e gatos doentes, relacionados a doenças endêmicas ou comuns ou abandonados no âmbito de São Miguel do Tapuio/PI.

II – Voto do Relator

Cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Analisando o projeto, no mérito o mesmo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, observando a lei Federal, Estadual e Municipal disciplinadoras do objetivo em tela, obedecendo à técnica Legislativa, sendo o Vereador Municipal competente para requerer o presente Projeto de Indicação.

Em face do exposto, considero o Requerimento constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho e voto pela aprovação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

O presente voto foi seguido pelo Vereador Roberto Rodrigues de Souza membro desta Comissão, ausente o Vereador Inácio Bispo Dantas, por motivo justificado, em sessão ordinária de 29 de agosto de 2024, às 15:00 horas.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2024.


Renata Araújo Campelo Leite
Presidente


Roberto Rodrigues de Souza
Membro/Relator


Inácio Bispo Dantas
Membro/Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI

CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

EMAIL: camarasmt17@gmail.com

EXPEDIENTE
LIDO EM 03/07/24

1º SECRETÁRIO

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 002/2024.

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINARIA EXTRA 29/08/24

ORIGEM: Viz. CARDOZO

VOTAÇÃO: UNICA

VOTOS A FAVOR 07 VOTOS CONTRA 00

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS:

1º SECRETÁRIO

São Miguel do Tapuio, 22 Junho de 2024

Dispõe sobre Programa de tratamento veterinário básico para cães e gatos no âmbito de São Miguel do Tapuio - PI.

O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **APRESENTA** para **DISCUSSÃO** e **VOTAÇÃO** o seguinte Indicativo de Projeto de Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a implementação de um programa específico destinado à oferta de tratamento veterinário básicos para cães e gatos doentes, relacionados a doenças endêmicas ou comuns ou abandonados no âmbito de São Miguel do Tapuio.

§ 1º A Prefeitura, por meio da Secretária Municipal de Agricultura, Comércio e Meio Ambiente deverá promover campanhas de conscientização permanente sobre a posse consciente de animais, bem como o repúdio a maus tratos de animais e fomentar programas específicos de prevenção de vermifugação, oferta de coleiras para Leishmaniose.

§ 2º Para atender ao objetivo do presente programa, o Município de São Miguel do Tapuio prestará, de forma direta a disponibilização de serviços médico-veterinários básicos e medicações de uso veterinário a todo cão ou gato doente que esteja em situação de abandono ou quando a família responsável for inscrita no CADÚNICO.

Art. 2º. serviços médico-veterinários básicos e as medicações de uso veterinário para cães e gatos de que trata este capítulo serão disponibilizados gratuitamente.

Art. 3º Para a execução do presente programa na modalidade de serviços médico-veterinários e medicações de uso veterinário, poderá o Poder Executivo Municipal realizar a contratação de clínicas veterinárias, devidamente registradas no Conselho Regional de Medicina Veterinária, por meio de processo licitatório, e a firmar parcerias com organizações não governamentais de proteção animal, universidades e estabelecimentos veterinários.

RECEBIDO EM
24/06/24

HELSON SOARES COSTA
Controlador Geral
CPF: 016.013.994-06



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI

CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

EMAIL: camarasmt17@gmail.com

EXPEDIENTE
LIDO EM 03/07/24
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente e demais vereadores, encaminhamos a casa Legislativa o presente Indicativo de Projeto de Lei que tem como objetivo viabilizar a saúde e bem-estar de cães e gatos de nosso município, bem como ampliar a qualidade de vida de nossos munícipes.

Tal proposta visa amenizar o sofrimento de cães e gatos doentes, em situação de risco, atropelados, com estresse físico e mental, além de prevenir possíveis transtornos. Para isso, entendemos que cuidar dos animais não é uma questão apenas humanitária, mas de saúde pública, meio ambiente e dever constitucional do poder público.

A Constituição Federal trata assim da matéria:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as Presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

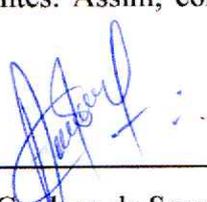
.....
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou

Submetam os animais a crueldade.”

Constituição Federal.

A matéria também possui respaldo na Lei Orgânica do município, conforme citado nos Capítulos II – Da Política de Saúde e no Capítulo V – Da Política do Meio Ambiente. Concluindo-se que o assunto abordado não se trata de competência exclusiva do prefeito, sendo, portanto, compatível para legislação na casa legislativa.

Portanto caros nobres vereadores, por se tratar de um problema de saúde pública, onde o PL irá proporcionar condições saúde tanto para os animais, como, conseqüentemente para a população que não terá contato com cães e gatos doentes. Assim, contamos com a compreensão, sensatez e sabedoria dos nobres colegas.


José Cardoso de Sousa
Vereador Municipal
PSD

RECEBIDO EM
24/06/24


HELSON SOARES COSTA
Controlador Geral
CPF: 016.013.943-06

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA EXTRA 29/08/24

ORIGEM: VER. CARDOSO

VOTAÇÃO: UNICA

VOTOS A FAVOR 07 VOTOS CONTRA 00

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS:

.....
SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI

CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

EMAIL: camarasmt17@gmail.com

Parágrafo único. Em caso de não contratação dos serviços referidos no art. 3º, a execução da assistência fica sob responsabilidade do médico veterinário com prestação de serviços para o município. Ficando o município responsável por disponibilizar medicações necessárias que forem solicitadas para o tratamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à custa de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

José Cardoso de Sousa
Vereador Municipal
PSD

Indicativo de Projeto de Lei 02/2024 de autoria do Vereador José Cardoso de Sousa (PSD), encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio em 22 de Junho de 2024.